



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 63/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2024

1. PREÂMBULO

O **Município de Braço do Trombudo**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 95.952.230/0001-67, estabelecido à Praça da Independência, nº. 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal, **Nildo Melmestet**, lavra o presente processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa para aquisição de peças para a manutenção dos implementos agrícolas da Secretaria de Agricultura:

2. FUNDAMENTO

A presente dispensa de licitação encontra fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/201, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Decreto n. 11.871, de 2023)

3. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**, nos termos do Anexo I – Termo de Referência (em anexo).

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Município de Braço do Trombudo pagará à Contratada o valor de R\$ 7.280 (sete mil duzentos e oitenta reais).

5. DA CONTRATADA

L R VALLE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.913.900/0001-53, com sede na Rua Canoinhas, nº81, Galpão, bairro Canta Galo, Município de Rio do Sul/SC, CEP 89.163-252.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A presente contratação da empresa se deve pela mesma ser um comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e a qual apresentou o melhor orçamento de acordo com as pesquisas de preços realizada pela Secretaria de Agricultura, consequentemente o valor contratado corresponde ao praticado no mercado.

7. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR

A presente demanda justifica-se pela necessidade da contratação de empresa através de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para a aquisição de peças para a manutenção dos implementos agrícolas da Secretaria de Agricultura, considerando a urgência destes equipamentos estarem disponíveis para a colheita da safra local, contribuindo assim para que todos os agricultores possam ser atendidos de maneira eficaz, prevenindo interrupções das operações de colheita devido a falhas mecânicas, garantindo um fluxo suave de trabalho e minimizando os atrasos

A aquisição de tais peças para a manutenção dos implementos agrícolas é importante também para a manutenção regular destes equipamentos sendo essenciais para garantir a eficiência operacional, prolongando sua vida útil além de garantir a segurança dos operadores que operam tais maquinários. A compra de peças de reposição pode ajudar a minimizar tempos de inatividade não planejados, reduzindo custos de reparo em longo prazo, além disso ao manter os implementos agrícolas em boas condições, a qualidade da produção pode ser mantida e a rentabilidade da colheita aumentada auxiliando muitos mais agricultores do município.

O preço estimado para a contratação foi obtido tendo por base a pesquisa de preço realizada diretamente com fornecedores, pois não se encontrou em Sistemas de Preços Públicos e outras plataformas de compras eletrônicas oficiais, bem como em compras efetivas por outros entes federados, objetos que sejam iguais ou semelhantes a contratação, conforme a Seção II do Decreto Municipal nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023, nos termos do Formulário de Pesquisa de Preços (em anexo).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos do Município de Braço do Trombudo/SC, previsto por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

120

08.001.20.606.0008.2044.3.3.90.00.00

Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

9. DA HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, demonstrou sua habilitação diante dos seguintes documentos:

9.1 Habilitação Jurídica:

a) Documento constitutivo da empresa, podendo ser:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

9.3 Declarações:

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 Com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento do contratado será substituído por nota de empenho de despesa.

10.2A Gestão do Contrato, será feita pelo Secretário de Agricultura Arlei Everaldo Larsen.

10.3 A Fiscalização do Contrato, será feita pela servidora Tainá Naiane Vicente Vieira.

11. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

11.1 Justifica-se a não realização do procedimento de Dispensa Eletrônica conforme exigência do §1º do art. 45 do Decreto Municipal nº 126/2023 e do §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento no art. 49 do Decreto Municipal nº 126/2023.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições.

13. DA DELIBERAÇÃO

Com fundamento na referida justificativa, o Município de Braço do Trombudo, através do seu Prefeito Municipal que abaixo subscreve CERTIFICA para todos os fins que a sua definição do objeto e demais documentos desta Dispensa, encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas na Lei 14.133/2021, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame. Desta forma, decido e determino a contratação por dispensa de licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página Oficial do Município de Braço do Trombudo: <https://bracodotrombudo.sc.gov.br/>
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

14.2 Dispensam-se os documentos previstos no inciso III do art. 44 do Decreto Municipal nº 126/2023, com fundamento no inciso III do §1º do mesmo dispositivo, visto que o modo do fornecimento do objeto (entrega imediata) afasta a necessidade daqueles.

14.3 Dispensa-se a emissão de Parecer Jurídico, com fundamento no do art. 18 inciso I, do Decreto Municipal nº 126/2023.

14.4 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Trombudo Central, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.5 Integram o presente edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;

Braço do Trombudo, 17 de maio de 2024.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 63/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº63/2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR/ UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	MANCAL GRAXA 200MM GRADE BALDAN.	5	R\$ 585,00	R\$ 2.925,00
02	CONTRA FACA JF ENSILHADEIRA	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
03	CONTRA FACA AT NOGUEIRA	3	R\$ 223,00	R\$ 669,00
04	ENGRENAGEM Z34 JF ENSILHADEIRA	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
05	CORREIA COLHEDEIRA DE MILHO CABINE 3.61BR	2	R\$ 523,33	R\$ 1.046,66
06	AFIADOR JF ENSILADEIRA	3	R\$ 313,33	R\$ 939,99
07	AFIADOR AT NOGUEIRA	1	R\$ 616,66	R\$ 616,66
			TOTAL:	R\$ 7.716,71

2.1 A planilha de valor máximo foi elaborada com base no menor preço obtido conforme o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

2. JUSTIFICATIVA

A presente demanda justifica-se pela necessidade de contratação de empresa através de Dispensa de Licitação a para a aquisição de peças para a manutenção dos implementos agrícolas da Secretaria de Agricultura, considerando a urgência destes equipamentos estarem disponíveis para a colheita da safra local , contribuindo assim para que todos os agricultores possam ser atendidos de maneira eficaz, prevenindo interrupções das operações de colheita devido a falhas mecânicas, garantindo um fluxo suave de trabalho e minimizando os atrasos

A aquisição de tais peças para a manutenção dos implementos agrícolas é importante também para a manutenção regular destes equipamentos sendo essenciais para garantir a eficiência operacional, prolongando sua vida útil além de garantir a segurança dos operadores que operam tais maquinários. A compra de peças de reposição pode ajudar a minimizar tempos de inatividade não planejados, reduzindo custos de reparo em longo prazo, além disso ao manter os implementos agrícolas em boas condições, a qualidade da produção pode ser mantida e a rentabilidade da colheita aumentada auxiliando muitos mais agricultores do município.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1 O prazo máximo para o envio das peças será de 10 (dez) dias, a contar da emissão do pedido formalizado pelo município.

4.2 A entrega das peças, do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuada no Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, nos locais indicados pela Secretaria de Agricultura de Braço do Trombudo.

4.3 A confirmação do recebimento ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência de informações contidas na nota fiscal, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

4.4 O recebimento dado nas faturas (ou documento afim) apresentada pelo fornecedor sem a devida apresentação da mercadoria recebida não será considerado para fins de pagamento;

4.5 O pagamento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência das mercadorias no ato do recebimento, pelo fiscal do contrato.

4.6 A aprovação do recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Braço do Trombudo, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.
- 5.2 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.
- 5.3 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.
- 5.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.
- 5.5 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.
- 5.6 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Emitir nota de empenho.
- 6.2 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.
- 6.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- 6.4 Solicitar a correção na prestação do serviço realizado em caso de se encontrar irregularidades, negligência ou má condução das atividades não correspondendo ao item descrito neste termo de referência, devendo a CONTRATADA refazer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.5 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos serviços prestados, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 7.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.
- 7.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 7.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

7.4 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

7.5 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

7.6 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

8.1 Habilitação Jurídica:

- a) Documento constitutivo da empresa, podendo ser:
 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

8.3 Declarações:

- a) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

9.1 Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os Microempreendedores Individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar junto a documentação de habilitação, a seguinte documentação:

- a) Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. DREI 10/2013 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias.
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Nesta Dispensa de Licitação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, com fundamento no art. 4º da Lei 14.133/2021.

Braço do Trombudo, 17 de maio de 2024.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal